COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS

DELIBERAÇÃO № 803, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 129ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019, após apreciação do Processo SEI/MJ nº 08020.006368/2019-73 e corroborando o que fora decidido na 9ª Ata de Reunião da Cesportos/RJ, de 03 de outubro do ano de 2019, deliberaram:

a) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 014/2019, de que trata a Resolução CONPORTOS nº 52 de 2018, para a FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ № 08.807.683/0002-86, localizada em Barra do Açu - Saco D'Antas, s/nº, São João da Barra - RJ, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias Código ISPS e o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis -

b) Determinar que a Secretaria-Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

> MARCELO JOÃO DA SILVA Presidente da Comissão Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

> ANTONIO BRAGA SOBRINHO Pelo Ministério da Economia

EDIGAR MARTINS Pelo Ministério da Infraestrutura

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

DELIBERAÇÃO Nº 804, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 129ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019, após apreciação do Processo SEI/MJ nº 08020.007573/2018-75 e corroborando o que fora decidida na 0ª Alexandro Decidi corroborando o que fora decidido na 8ª Ata de Reunião da Cesportos/RJ, de 05 de setembro do ano de 2019, deliberaram:

setembro do ano de 2019, deliberaram:

a) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 015/2019, de que trata a Resolução CONPORTOS nº 52 de 2018, para a LIBRA TERMINAL RIO S/A - CNPJ Nº 02.373.517/0002-32, localizada na Av. Rio de Janeiro, s/nº, Ponta do Caju- Caju - Rio de Janeiro/RJ, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS e o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS; e

b) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de

(CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

> MARCELO JOÃO DA SILVA Presidente da Comissão Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

> ANTONIO BRAGA SOBRINHO Pelo Ministério da Economia

EDIGAR MARTINS Pelo Ministério da Infraestrutura

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

DELIBERAÇÃO Nº 806, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 129ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019, após apreciação do Processo SEI/MJ nº 08020.001060/2019-31 e corroborando o que fora decidido em ata da 62ª Reunião da Cesportos/SP, de 29 de julho do ano de 2019, deliberaram:

a) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 016/2019, de que trata a Resolução CONPORTOS nº 52 de 2018, para a NST - TERMINAIS E LOGÍSTICA S/A -CNPJ № 02.687.240/0001-31, localizada em Av. Eng. Ismael Coelho de Souza, s/nº, armazém 30/31, Santos/SP, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS e o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS; e

b) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

> MARCELO JOÃO DA SILVA Presidente da Comissão Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

> ANTONIO BRAGA SOBRINHO Pelo Ministério da Economia

EDIGAR MARTINS Pelo Ministério da Infraestrutura

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

ISSN 1677-7042

DESPACHOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

№ 1.543 - Ato de Concentração nº 08700.005409/2019-55. Requerentes: Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., Unimed São Gonçalo Niterói Companhia Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. e Casa de Saúde Santa Lúcia Ltda. Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Fonseca Zuccolo Giannella e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

№ 1.544 - Ato de Concentração nº 08700.005528/2019-16. Requerentes: Rio Branco Alimentos S/A e Fricasa Alimentos S/A. Advogados: Bruno Herwig Rocha Augustin, Dandara Perassa Coelho e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

№ 1.546 - Ato de Concentração nº 08700.005560/2019-93. Requerentes: Oesa Comércio e Representações S.A. e Frigonepi Comercial e Representação Ltda. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Ana Paula Paschoalini e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

№ 1.548 - Ato de Concentração nº 08700.005568/2019-50. Requerentes: Alnutri Alimentos LTDA. e Hikari Indústria e Comércio Ltda. - Em Recuperação Judicial. Advogados: Mariana Villela Correa, Leonardo Maniglia Duarte, Fernando Zanotti Gabriella Oliveira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

№ 1550 - Ato de Concentração nº 08700.005569/2019-02. Requerentes: BCP Acquisitions LLC e Brand Industrial Holdings, Inc. Advogadas: Renata Fonseca Zuccolo Giannella, Raphaela Boffe Palma e outras. Decido pela aprovação sem restrições.

№ 1.551 - Ato de Concentração nº 08700.005597/2019-11. Requerentes: CCP Alecrim Empreendimentos Imobiliários Ltda. e OFL Participações S.A. Advogados: Renata Fonseca Zuccolo Giannella, Matheus Martins da Silva e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

№ 1.552 - Ato de Concentração nº 08700.005027/2019-21. Requerentes: Bunge Alimentos S.A. e Agrofel Agro Comercial Ltda. Advogados: Ubiratan Mattos, Cecilia Vidigal Monteiro de Barros, Eduardo Molan Gaban, Fernanda Dalla Valle Martino e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

> ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA № 600, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto №. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria №. 1.690/Casa Civil, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Córrego Grande, localizada no estado do Espírito Santo, constante do Processo №. 02070.006698/2018-14.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Córrego Grande será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na rede mundial de computadores.

Parágrafo Único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da Unidade de Conservação serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza, na rede mundial de computadores.

Art. 3° O Plano de Manejo da Reserva Biológica do Córrego Grande foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria nº 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 453, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.003690/2019-62, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa EOL Potiguar B61 SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.109.229/0001-80, com sede no Lote 5, Vila Pernambuco, Zona Rural, Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central eradora Eólica denominada Vila Alagoas III, no Município de Serra do Mel, Estado do Ric Grande do Norte, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.036984-5.01, com 21.000 kW de capacidade instalada e 11.000 kW médios de garantia física de energia, constituída por cinco unidades geradoras de 4.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Vila Alagoas III, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/500 kV, junto à central geradora, e uma linha em 500 kV, com cerca de cinquenta e um quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Açu III, de responsabilidade da Esperanza Transmissora de Energia S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir: obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 3 de janeiro de 2022;

comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de abril de 2022;





comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento dos aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de abril de 2022;

a) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 18 de janeiro de 2022;

b) início das Obras Civis das Estruturas: até 4 de março de 2022;

c) início da Concretagem das Bases das unidades geradoras: até 4 de maio de 2022;

d) início da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 2 de agosto de 2022;

e) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 5 de abril de 2022;

f) conclusão da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2022;

g) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 6 de novembro de 2022;

h) início da Operação em Teste da 1ª à 3ª unidade geradora: até 15 de novembro de 2022;

i) início da Operação em Teste da 4ª e 5ª unidade geradora: até 30 de

novembro de 2022; j) início da Operação Comercial da 1ª à 3ª unidade geradora: até 15 de

dezembro de 2022; e k) início da Operação Comercial da 4ª e 5ª unidade geradora: até 30 de

dezembro de 2022. III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 4.306.312,50 (quatro milhões, trezentos e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), que vigorará até noventa dias após o início da operação comercial da última unidade

geradora da EOL Vila Alagoas III; IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado -

CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL; e VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado,

informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Vila Alagoas III, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Vila Alagoas III, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2019, são de exclusiva responsabilidade da EOL Potiguar B61 SPE S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A EOL Potiguar B61 SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação

deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A EOL Potiguar B61 SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Vila Alagoas III, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A EOL Potiguar B61 SPE S.A. e a Sociedade Controladora

deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do

Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da EOL Potiguar B61 SPE S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO I

ISSN 1677-7042

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura		
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica		
Representante legal: Robert David Klein	CPF: 056.185.937-00	
Representante legal: Amaury Rainho Neto	CPF: 053.743.579-48	
Responsável técnico: Vitor Rodrigo Alves Emerenciano	CPF: 046.596.904-66	
Contador: Olivia Raquel Vieira dos Santos	CPF: 118.055.627-54	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	79.110.500,00	
Serviços	2.119.250,00	
Outros	4.896.500,00	
Total (1)	86.126.250,00	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (RS)		
Bens	71.792.780,00	
Serviços	1.923.220,00	
Outros	4.443.570,00	
Total (2)	78.159.570,00	
Período de execução do projeto: De 18 de janeiro de 2022 a 18 de dezembro de 2022.		

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art.				
2º da Lei nº 12.431/2011				
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)				
Razão Social	CNPJ	Participação		
Voltalia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	100 %		

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localiza	ação das Unidades Gera	doras da EOL Vila Alagoas		
III				
Aerogerador	Coorde	nadas UTM		
	E (m)	N (m)		
1	709700	9427992		
2	709700	9427692		
3	709700	9427392		
4	709700	9427092		
5	709700	9426792		

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA № 16, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.005497/2019-46, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto n^{o} 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado Projeto de ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana de açúcar) relativa à safra de 2019, destinada à produção de etanol das Usinas Ivinhema e Angélica, de titularidade da empresa ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.903.169/0001-09, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 40.000 de companya de 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria. Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

- manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e
b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do

projeto constituída sob a forma de companhia aberta. II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do anúncio de início de distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do aviso de encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado: e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certigados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e Calização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

- extinção ou revogação das autorizações prevista no Anexo a esta Portaria;

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP formar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Pet Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BECKERT ISFER

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da	Razão Social: ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.	
Sociedade Titular do Projeto:	Endereço: Estrada Continental, Km 15, s/nº, Fazenda	
Takuarê, Zona Rural, Angélica - MS, CEP 79785-000		
	Telefone: CNPJ nº 07.903.169/0001-09	
	CNPJ: (67) 3442-6700	





www.aneel.gov.br/biblioteca.

2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	ADECOAGRO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ № 07.835.579/0001-51 - Percentual de participação: 99,99% LEONARDO RAUL BERRIDI - CPF № 231.115.108-83 - Percentual de participação: 0,01%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: LEONARDO RAUL BERRIDI CPF: 231.115.108-83 Correio Eletrônico: Iberridi@adecoagro.com Telefone: (11) 2678-5600
	Nome: RENATO JUNQUEIRA SANTOS PEREIRA CPF: 199.560.208-69 Correio Eletrônico: dpereira@adecoagro.com Telefone: (11) 2678-5600
5. Denominação do Projeto:	Ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana de açúcar) relativa à safra de 2019, destinada à produção de etanol das Usinas Ivinhema e Angélica.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato	Usina Ivinhema: Autorização ANP 234, de 2/5/2016. Usina Angélica: Autorização ANP 846, de 7/12/2017.
Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	ANGÉLICA - MS IVINHEMA - MS
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Investimento em ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-deaçúcar) relativa à safra de 2019, destinada à produção de etanol das Usinas Ivinhema e Angélica da Sociedade Titular. Ampliação do canavial
	em 14.369 hectares adicionais, recuperação do canavial (renovação da soqueira) em 12.589 hectares e manutenção (tratos culturais) do canavial em 105.452 hectares.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31/12/2019

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 8.370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003119/2019-48. Interessado: Lacerdópolis Energética S/A. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Lacerdópolis, CEG nº PCH.PH.SC.037820-8.01, localizadas no município de Lacerdópolis, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO № 3.351, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000426/2019-77, decide conhecer do Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela Eletrogoes S/A em face do Despacho nº 2.931, 25 de outubro de 2019, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO № 3.304, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo n° 48500.003550/2012-18. Interessada: Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Decisão: (i) revogar, nos termos do § 1° do art. 8° da Resolução n° 395/1998, o Despacho n° 2.143/2012 que efetivou como ativo o registro para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica da UHE Prainha, em razão da não entrega dos estudos; e (ii) disponibilizar o eixo da UHE Prainha para pedido de registro por qualquer interessado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO № 3.353, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.002546/2015-85. Interessado: Energebrasil Hidrelétrica Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 8 de fevereiro de 2020, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Santa Cruz (PCH.PH.MT.032722-0.01), objeto do Despacho nº 32, de 5 de janeiro de 2017. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 3.365, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003342/2014-81. Interessadas: Minas PCH S.A. e Guerra Lage Engenharia e Empreendimentos Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 7 de dezembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Guaipava (CEG PCH.PH.MG.037198-0.01), objeto do Despacho nº 3.158, de 5 de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 3.369 - Processo nº: 48500.005940/2019-07. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Manga 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046480-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Manga, estado de Minas Gerais.

№ 3.370 - Processo nº: 48500.005894/2019-38. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Manga 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046481-3.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Manga, estado de Minas Gerais.

Nº 3.371 - Processo nº: 48500.005941/2019-43. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Manga 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.MG.046482-1.01, com 15.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Manga, estado de Minas Gerais.

Nº 3.372 - Processo nº: 48500.005942/2019-98. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Manga 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046483-0.01, com 15.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Manga, estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

№ 3.374 - Processo nº: 48500.005943/2019-32. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Manga 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046485-6.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Manga, estado de Minas Gerais.

№ 3.375 - Processo nº: 48500.005944/2019-87. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Manga 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046486-4.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Manga, estado de Minas Gerais.

Nº 3.376 - Processo nº: 48500.005945/2019-21. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Manga 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046487-2.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Manga, estado de Minas Gerais. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 3.378, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S/A - Chesf. Decisão: (i) Retificar o Despacho nº 2.872 de 22 de outubro de 2019, de forma a considerar como pendência impeditiva do terceiro Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, para o Contrato de Concessão nº 014/2010, o período de 11 de abril de 2016 até 26 de abril de 2016, relativo às FT's TR 230/69 kV PÓLO TR1 BA e MG PÓLO / CCO-2010-014 - RB. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 6 de dezembro de 2019.

N° 3.382 - Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Usina: UTE Maraã - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 352 kW cada, totalizando 4.224 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Maraã, estado do Amazonas.

N° 3.383 - Processo nº 48500.002507/2014-05. Interessados: Carcará Energia S.A. Usina: EOL Carcará. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 2.000 kW cada, totalizando 10.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Pindaí, estado da Bahia.

N° 3.402 - Processo nº 48500.005058/2016-19. Interessados: PCH JUINA S/A. Usina: PCH Juí 117. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 6.250 kW cada, totalizando 25.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campos de Júlio, estado do Mato Grosso.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR Superintendente

DESPACHO Nº 3.401, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.000457/2017-66. Interessados: Tibagi Energia SPE S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir do dia 6 de dezembro de 2019. Usina: UHE Tibagi Montante. Unidade Geradora: UG2 de 12 MW. Localização: Município de Tibagi, estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.348, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.003955/2017-61. Interessada: Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. - ETN Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.975, de 15 de julho de 2019; e (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

DESPACHO № 3.367, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005480/2019-17. Interessadas: Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda. Decisão: anuir previamente à celebração do Instrumento Particular de Contrato de Mútuo entre a Interessada (mutuária) e a EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda. (mutuante). A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA Superintendente



